



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 26 , DE 26 DE ABRIL DE 2004.

PUBLICADO

Em 02 de maio de 2004

no jornal da Região - Ed. nº 2098

pág. 2 - 1.ª e - 1.ª - 5600
Tania da Costa Coutinho
Mat. 1625

REGULAMENTA A LEI 1.820 DE 18 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Apuração das Denúncias Vinculadas ao SUS e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaboraí será remunerada nos termos da Lei 1.820 de 18 de agosto 2003, conforme disposto no artigo 6º e seus incisos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 26 de abril de 2004.


COSME SALLES
Prefeito Municipal

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta prefeitura, conforme prescreve o art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município.

Em 26 / ABR / 2004

Sânio 3971

Assinatura / Matrícula